

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA-FUB
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DE BRASÍLIA-HUB

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 262/2012
PROCESSO Nº 23039.000373/2011-18
CONTRATO Nº 409/2012

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 409/2012, CELEBRADO
ENTRE A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE
BRASÍLIA - FUB, POR MEIO DE SUA
UNIDDAE GESTORA O HOSPITAL
UNIVERSITÁRIO DE BRASÍLIA - HUB E A
EMPRESA CASAGRANDE HOSPITALAR
EQUIPAMENTOS E PRODUTOS MÉDICOS
LTDA.**

A **FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA – FUB**, criada pela Lei nº 3.998, de 15/12/61, instituída pelo Decreto-Lei nº 500 de 15/01/62, por meio de sua Unidade Gestora o **HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DE BRASÍLIA – HUB**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.038.174/0006-58, doravante denominada CONTRATANTE, representado neste ato pela sua Diretora Administrativa e Financeira a Servidora GABRIELA PEREIRA COTA, CPF 039.760.106-93, RG 10845133 - SSP/MG, residente e domiciliada na QI 23 Lote 8 Edifício Monte Carlo Apt. 620, Guará II, Brasília/DF, CEP: 71.060-234, por força do Ato da Reitoria nº 777 de 29/08/2013 e a Empresa **CASA GRANDE HOSPITALAR EQUIPAMENTOS E PRODUTOS MÉDICOS LTDA - EPP**, CNPJ nº 26.984.120/0001-64, com sede na Avenida Belém Brasília (Acampamento Rabelo) nº 28, Vila Planalto, Brasília-DF, CEP: - 70.804-005, representada neste ato por sua Diretora a Senhora BRUNELLA MENEZES CASAGRANDE, Divorciada, CPF 688.901.171-68, RG 2458519, residente no SCEN, Trecho 01, Lote 36, Bloco C, Apartamento 311, Asa Norte, Brasília-DF, CEP 70800-110, doravante denominada CONTRATADA, celebram o presente TERMO ADITIVO objetivando a continuidade da prestação dos Serviços de Manutenção Preventiva, Corretiva e Assistência Técnica em Ventiladores Pulmonares da Marca Leistung à luz da Lei nº 8.666/93, suas alterações e legislação complementar, bem como do processo acima referenciado, conforme autorização do Ordenador de Despesa, contida nas folhas 277, de acordo com as condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente Termo Aditivo é o reajuste e a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 409/2012, por mais 12 (doze) meses, correspondente ao período de 16/02/2014 a 15/02/2015.

**PARÁGRAFO ÚNICO**

Os Equipamentos objeto dos serviços a serem prestados no período em questão são os descritos no Quadro abaixo:

ÍTEM	MARCA	EQUIPAMENTO	MODELO	PATRIMÔNIO	SÉRIE
01	Leistung	Ventilador Pulmonar	Luft2	292641	E9027
02	Leistung	Ventilador Pulmonar	Luft2	292642	E9033
03	Leistung	Ventilador Pulmonar	Luft2	292643	E9029
04	Leistung	Ventilador Pulmonar	Luft2	292644	E9034
05	Leistung	Ventilador Pulmonar	Luft2	292645	E9028

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REAJUSTE

O valor global do Contrato será reajustado em 5,25% (cinco vírgula vinte e cinco por cento), correspondente ao INPC/IBGE acumulado nos últimos 12 (doze) meses, conforme previsto na Cláusula Oitava do Contrato, passando de R\$ 92.557,20 (noventa e dois mil, quinhentos e cinquenta e sete reais e vinte centavos) previsto em seu Primeiro Termo Aditivo para R\$ 97.416,45 (noventa e sete mil, quatrocentos e dezesseis reais e quarenta e cinco centavos).

PARÁGRAFO ÚNICO – O valor mensal do Contrato, passará de R\$ 7.713,10 (sete mil, setecentos e treze reais e dez centavos) previsto em seu Primeiro Termo Aditivo para R\$ 8.118,03 (oito mil, cento e dezoito reais e três centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

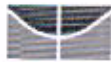
As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo no Exercício em curso correrão à conta da Nota de Empenho 2014NE_____, devidamente apropriada no Elemento de Despesa 3339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, vinculado ao Programa de Trabalho 10302122085850053, Fonte 6153000000 – Recursos consignados ao Orçamento do Fundo Nacional de Saúde, sem prejuízo da emissão de reforços ou anulações em razão de disponibilidades orçamentárias ou de alterações no Programa de Trabalho indicado ou em decorrência de novas determinações legais.

PARÁGRAFO ÚNICO – As despesas para o exercício subsequente serão alocadas à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à CONTRATANTE na Lei Orçamentária Anual.

CLÁUSULA QUARTA – Em cumprimento ao artigo 16, Inciso II da Lei Complementar 101/2000, de 4 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, o Ordenador de Despesas declara que a despesa decorrente do presente Termo de Apostilamento tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual para os exercício de 2014 e compatibilidade com o Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

A publicação resumida do presente Termo Aditivo na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela CONTRATANTE, nos termos do Parágrafo Único do art. 61 da Lei n. 8.666/93.




339
7/11

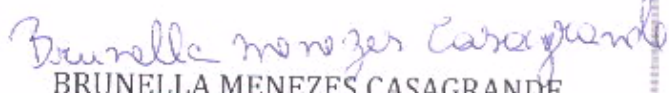
CLÁUSULA SEXTA – DISPOSIÇÕES GERAIS

Com as alterações constantes do presente Termo Aditivo, ficam ratificadas as demais Cláusulas e Condições do Contrato e seu Primeiro Termo Aditivo.

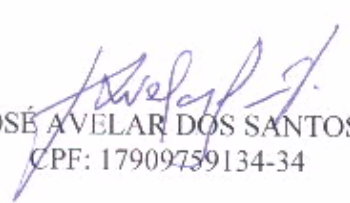
E, por estarem justos e contratados, assinam o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e um só efeito na presença das testemunhas abaixo.


Brasília-DF, 17 de fevereiro de 2014.


GABRIELA PEREIRA COTA
Diretora Administrativa e Financeira
FUB/HUB


BRUNELLA MENEZES CASAGRANDE
CASAGRANDE HOSPITALAR EQUIPAMENTOS
E PRODUTOS MÉDICOS LTDA

TESTEMUNHAS:


JOSÉ AVELAR DOS SANTOS
CPF: 17909759134-34


IONÉSIA DE MORAES DE ALMEIDA
CPF: 478999053-20

Vêr correção na data
de Assinatura de 17 p/1
13/02/14 - F1 406.